



LEI Nº 3.949/2025.

Cria um cargo de Coordenador de Licitações e Contratos, alterando a Lei nº 1.924/2011 que dispõe sobre a criação e reestruturação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 104/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º 1º Fica criado o seguinte cargo:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Licitações e Contratos	CC1	01

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão;

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º O cargo de Coordenador de Licitações e Contratos será de provimento em comissão.

Art. 4º Para o custeio das despesas previstas nesta Lei serão utilizadas as rubricas específicas previstas na Lei Orçamentária Municipal, nas dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º A tabela de cargos da Câmara Municipal de Vereadores vigorará de acordo com o Anexo I desta Lei, a qual conta com o novo cargo criado, cujas atribuições e remuneração inexistem nos Anexos 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.924/2011.

Art. 6º Adicione-se modificações nos Anexos 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.924/2011, que passarão a vigorar com a adição da remuneração do novo cargo criado e das novas atribuições, conforme constam nos Anexos II e III desta Lei desta Lei.



Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE